

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

Aos 19(dezenove) dias de outubro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 901, Centro, 1º andar, CEP: 56.150-000 – Moreilândia/PE, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021, a Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.361.227/0001-89, neste ato representado pelo excelentíssimo prefeito, VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa ANDERSON GABRIEL R. DE SÁ DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS – ME, inscrita no CNPJ nº 37.300.451/0001-54, estabelecida à Rua Moises Gonçalves de Lima, sn, CEP 56.163-000, representada neste ato pelo Sr. Anderson Gabriel Rodrigues de Sá da Silva, portador da cédula de identidade, RG nº 8989258 DSD-PE e CPF nº 060.099.734-06 denominada DETENTORA:

1.DO OBJETO

1.1 Registro de preço de Material de Expediente, visando atender as necessidades da Das Secretarias Municipais e Fundos, pelo período de 12(doze) meses.

Item	Produto	U.M	MARCA	Qtd.	Valor UNITÁRIO
1	ALFINETE COM CABEÇA COLORIDA CX C/ 50 UND	CX	ONDA	40	R\$ 3,50
2	APONTADOR DE LÁPIS DE PLÁSTICO	UNID	ONDA	100	R\$ 0,22
3	BASTÃO DE COLA QUENTE – FINO PC COM 1KG	UNID	NEXEL	80	R\$ 43,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE – GROSSO PC COM 1KG	UNID	NEXEL	80	R\$ 43,00
5	BORRACHA BICOLOR, COR 1/3 AZUL E 2/3 VERMELHO, 08X15X50 MM, VARIAÇÃO DE 10%	UNID	MERCUR	60	R\$ 0,80
6	BORRACHA, BRANCA, TIPO PONTEIRA, PARA ENCAIXE EM FUNDO DE LÁPIS PC C/ 100 UNIDADES	UNID	MERCUR	60	R\$ 20,00
7	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA - COR AZUL BIC OU SIMILAR CX C/ 50 UND.	CX	BIC	30	R\$ 40,00
8	CADERNO ESPIRAL PEQUENO COM 96 FOLHAS	UNID	PAUTA BRANCA	300	R\$ 3,50
9	CADERNO DE DESENHO, COM ESPIRAL, CAPA MOLE, COM 96 FOLHAS, DIMENSÕES 28CM X 20CM	UNID	PAUTA BRANCA	50	R\$ 7,00
10	CADERNO GRANDE, CAPA DURA C/ 04 MATÉRIAS	UNID	PAUTA BRANCA	200	R\$ 10,50
11	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA GROSSA, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, CORPO E RECIPIENTE DE CARGA PLÁSTICA - COR AZUL. CX C/ 50 UND.	CX	BIC	40	R\$ 40,00
12	CANETA MARCA TEXTO DE PLÁSTICO, PONTA 4MM FLUORESCENTE, NAS CORES LARANJA, VERDE OU ROSA, NÃO RECARREGÁVEL	UNID	ONDA	70	R\$ 1,70



13	CD-R, VIRGEM, NÃO REGRAVAVEL VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 48X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 700 MB.E 80 MIM EM AUDIO.	UNID	MULTILASER	100	
14	CD-RW, VIRGEM, REGRAVAVEL VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO 24X, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 650 MB.E 74 MIM EM AUDIO.	UNID	MULTILASER	50	R\$ 4,80
15	CLASSIFICADOR PLASTICO, SEM ABAS, COM TRILHO, MED. 23,5 CM X 34 CM	UNID	DELLO	30	R\$ 2,60
16	COLA GLITER - COMPOSIÇÃO: ÁGUA, PVP, GLICERINA, AGLUTINANTES E GLITTER, LAVÁVEL E NÃO TÓXICO, NAS CORES VARIADAS. EMBALAGEM DE 21G CAIXA C/ 6 CORES	UNID	LEONORA	60	R\$ 8,50
17	COLA P/ ISOPOR, EMBALAGEM C/ 90ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE PC COM 6 UNID.	UNID	KOALA	20	R\$ 31,00
18	DVD-RW, VIRGEM, REGRAVÁVEL	UNID	MULTILASER	10	R\$ 3,80
19	EMBORRACHADO (CORES DIVERSAS) MEDINDO 40X48 100 DE CADA COR	UNID	NEXEL	250	R\$ 1,80
20	ENVELOPE AMARELO PEQUENO 162X229	UNID	FORONI	300	R\$ 0,27
21	ESTILETE COM TRAVA E LAMINA DESCARTÁVEL (MEDIDA 1CM DE LARGURA)	UNID	ONDA	60	R\$ 1,20
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO (25 MM X 50 M)	UNID	EUROCEL	250	R\$ 3,30
23	FITA ADESIVA DUPLA FACE (12MM X 30 M)	UNID	EUROCEL	150	R\$ 4,60
24	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFACE (45MMX40MM)	UNID	EUROCEL	150	R\$ 4,50
25	FITA ADESIVA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, INCOLOR, MONOFACE (12X30)	UNID	EUROCEL	60	R\$ 1,80
26	FOLHA DE CARTOLINA CORES DIVERSAS, 55 X 73CM, 180 G/M ² PC COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS	UNID	BIGNARD	80	R\$ 100,00
27	FOLHA DE ISOPOR 1,5 CM	UNID	FRICALOR	70	R\$ 4,50
28	FOLHA DE ISOPOR 2,5 CM	UNID	FRICALOR	70	R\$ 6,00
29	FOLHA DE ISOPOR 5 CM	UNID	FRICALOR	70	R\$ 9,00
30	FOLHA DE PAPEL CELOFANE PC COM 50 UNID - CORES VARIADAS	UNID	VMP	70	R\$ 49,00
31	GIZ DE CÊRA FINO C/12 CORES PAC/ 12	PCT	LEONORA	100	R\$ 36,00
32	GIZ DE CÊRA FINO C/6 CORES PAC C/12	PCT	LEONORA	100	R\$ 26,00
33	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA P/ GRAMPO 26/6 – ESTRUTURA EM METAL C/APROXI. 12,5CM, COM BASE PLÁSTICA OU EM METAL. CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ACIMA DE 50 FOLHAS SIMULTANEAMENTE	UNID	ONDA	60	R\$ 65,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, (EXTRA), COBREADO, CONTENDO 210 GRAMPOS POR PENTE, E 24 PENTES POR CAIXA, LARGURA EXTERNA EM 12,90 MM, ALTURA EXTERNA EM 6 MM, LARGURA INTERNA EM 12MM, ALTURA INTERNA EM 5,5 MM, (CAIXA COM 5.000 UNIDADES)	CX	ONDA	200	R\$ 7,80
35	LÁPIS DE COR PEQUENO C/12 CORES (PCT C/ 12 UND)	PCT	LEONORA	150	R\$ 30,00
36	LÁPIS PRETO 2B, COM PONTA, FORMATO CILÍNDRICO, REVESTIMENTO EM MADEIRA PINTADA EXTERNAMENTE DE COR ÚNICA, COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E PARAFINA SINTÉTICA, NO MÍNIMO DE 17CM DE COMPRIMENTO, GRAFITE INTEIRIÇO (CAIXA COM 144 UNIDADES)	CX	ONDA	30	R\$ 50,00
37	LIVRO DE PROTOCOLO CAPA DURA EM PAPELÃO 705 G/M ² , PLASTIFICADO, C/ 100 FOLHAS NUMERADAS, EM PAPEL SULFITE, 63/75G/M ² .	UNID	TILIBRA	30	R\$ 10,50



38	MASSA DE MODELAR C/12 CORES PC COM 12	PCT	LEONORA	25	
39	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS) PC C 25 FLS	UNID	VMP	50	
40	PAPEL DE SEDA DIVERSAS CORES (TAMANHO PADRÃO) PC C 100FLS	UNID	VMP	50	R\$ 24,00
41	PAPEL DUPLA FACE DIVERSAS CORES (TAMANHO PADRÃO)PC C 20FLS	UNID	VMP	50	R\$ 23,00
42	PAPEL DUPLEX – COLORIDO PC C 20FLS	UNID	OFFPAPER	70	R\$ 27,50
43	PAPEL LAMINADO DIVERSAS CORES (TAMANHO PADRÃO)PC C 40FLS	UNID	VMP	50	R\$ 40,00
44	PAPEL MICRO-ONDULADO (CORES VARIADAS) PC C 10 FLS	UNID	VMP	70	R\$ 22,00
45	PASTA EM POLIONDA TRANSPARENTE COM ELÁSTICO ESPESSURA 2CM	UNID	PLASCONY	150	R\$ 3,20
46	PASTA POLIONDA COM ABAS E ELÁSTICO LOMBADA MEDINDO 60MM DE ESPESSURA	UNID	PLASCONY	150	R\$ 7,60
47	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO Prensado, MED. 58 X 280 X 250MM	UNID	CHIES	200	R\$ 13,00
48	PASTA REGISTRADOR AZ, EM PAPELÃO Prensado, MED. 85 X 280 X 350MM	UNID	CHIES	250	R\$ 15,00
49	PINCEL CABO MADEIRA CHATO N° 10	UNID	LEONORA	20	R\$ 2,90
50	PINCEL CABO MADEIRA CHATO N° 12	UNID	LEONORA	20	R\$ 2,90
51	PINCEL CABO MADEIRA CHATO N° 14	UNID	LEONORA	20	R\$ 3,00
52	PINCEL CABO MADEIRA CHATO N° 16	UNID	LEONORA	20	R\$ 3,90
53	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 127-220W	UNID	ONDA	50	R\$ 21,00
54	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 127-220W	UNID	ONDA	50	R\$ 17,50
55	RÉGUA GRADUADA EM POLIETILENO TRANSPARENTE, TAMANHO 30CM	UNID	DELLO	50	R\$ 2,70
56	TESOURA DE PICOTAR MÉDIA, TIZERA ZIG-ZAG	UNID	LEONORA	10	R\$ 5,90
57	TESOURA ESCOLAR-SEM PONTA AÇO INOX, 5 POLEGADAS 13CM	UNID	LEONORA	200	R\$ 3,40
58	TESOURA GRANDE S/ PONTA EM AÇO INOX COM CABO ANATÔMICO NA COR PRETA 21CM	UNID	LEONORA	30	R\$ 9,90
59	TNT (TECIDO) DIVERSAS CORES - 02 VERMELHOS, 01VERDES, 02 AMARELOS, 02 LARANJAS, 02 LAMINADOS DOURADOS, 02 BRANCOS E 02 LAMINADOS PRATEADOS C 50M	ROLO	NEXEL	30	R\$ 149,00
60	PAPEL A-4, (210MM X 297MM), 75 G/M2, BRANCO EMBALAGEM: CAIXA COM 10 RESMAS	CX	REPORT	350	R\$ 178,00
61	PAPEL FOTOGRÁFICO A-4, (210MM X 297MM), 180/M, PAPEL GLOSSY, EMBALAGEM 50 FOLHAS.	UNID	NEXEL	70	R\$ 25,00
62	PAPEL VERGÊ A-4, (210MM X 297MM), 180/M CORES VARIADAS PAC C/ 50	PAC	OFFPAPER	30	R\$ 16,00
63	CIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO – CORES VARIADAS	UNID	DELLO	150	R\$ 7,50
64	CLIPS ESPECIFICAÇÕES Nº1/0: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UND.	CX	ECCO CLIPS	80	R\$ 2,50
65	CLIPS ESPECIFICAÇÕES Nº1/0: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UND.	CX	ECCO CLIPS	150	R\$ 2,00
66	CLIPS ESPECIFICAÇÕES Nº4/0: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UND.	CX	ECCO CLIPS	150	R\$ 2,50
67	CLIPS ESPECIFICAÇÕES Nº6/0: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UND.	CX	ECCO CLIPS	150	R\$ 2,00
68	CLIPS ESPECIFICAÇÕES Nº8/0: FABRICADO EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, CAIXA COM 50 UND.	CX	ECCO CLIPS	150	R\$ 2,00



69	EXTRATOR DE GRAPOS EM MENTAL.	UNID	LEONORA	10	R\$ 2,00
70	PASTA COM ABA ELÁSTICO EM PAPELÃO DIMENSÃO (335x235 mm) CORES VARIADAS	UNID	DELLO	250	R\$ 2,00
71	ALMOFADA PARA CARIMBO PEQUENA COR AZUL E PRETO Nº2	UNID	RADEX	10	R\$ 6,00
72	TINTA PARA ALMOFADA COR AZUL E PRETO COM 30 ML	UNID	ONDA	5	R\$ 3,50
73	ENVELOPE A4 NA COR BRANCA E AMARELA MEDINDO 240X340	UNID	FORONI	200	R\$ 0,40
74	PEN DRIVE 8 GB	UNID	MASTERDRIVE	10	R\$ 26,00
75	TINTA UNIVERSAL P/IMPRESSORA- DIVERSAS CORES NA EMBALEGEM DE 1L	UNID	KORA	50	R\$ 27,00
76	CALCULADORA MÉDIA – CALCULADORA 12 DIGITOS BIG DISPLAY, PORCETAGEM, TECLAS PLÁSTICAS RAIZ QUADRADA, METÁLICA, DUPLA ALIMENTAÇÃO DIMENSÕES (AXLXP): 30,7X103,0X154,0 COM TECLAS ON/OFF.	UNID	LEONORA	5	R\$ 22,00
77	LIVRO DE PONTO 100 FLS, NUMERADAS, CAPA DURA DE PAPELÃO REVESTIDA DE PAPEL OFF-SET 120GR/M², FOLHAS INTERNAS PAPEL OFF-SET 56GR/M², FORMATO DA CAPA 310X217MM, MIOLO 300X211MM.	UNID	TILIBRA	30	R\$ 14,00
78	BALÕES CORES DIVERSAS Nº 7 C/ 50 UNIDADES	UNID	SÃO ROQUE	50	R\$ 9,00
79	TINTA GUACHE ATÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA C/ 6 CORES 15ML	UNID	ONDA	50	R\$ 6,00
80	CORRETIVO A BASE DE ÁGUA CX 12 UNID.	UNID	ONDA	5	R\$ 35,00

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 147.368,50 (cento e quarenta e sete mil e trezentos e sessenta e oito mil reais e cinquenta centavos)**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 009/2021 e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4.DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A Fiscalização desta Ata de Registro de Preços caberá à Secretaria Municipal de Administração, sendo a mesma neste ato representada pela Sra. Beatriz Ferreira Sampaio, Cargo: Secretária Municipal de Administração e Finanças, portadora do RG 9179957 SDS-PE, e inscrita no CPF/MF sob o nº 110.110.914-98, coordenando, controlando e avaliando a execução do mesmo no decorrer de todo o seu período de vigência.

4.2. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante

5.DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.6.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PMM; FMS; FMAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03; 10.02; 10.01;

PROJETO ATIVIDADE: 2016; 2036; 2051; 2063; 2066; 2067; 2192; 2039; 2041; 2042; 2172;

ELEMENTO DESPESA: 33.90.30.00

7.1. O pagamento deverá ser efetuado através de transferência bancária para a conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.



7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou qualquer órgão da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Moreilândia/PE.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.
- 8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.
- 8.3. Receber o objeto licitado solicitado.
- 8.4. Controlar o recebimento do o objeto licitado solicitado.
- 8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.
- 8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- 8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.
- 8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA



- 9.1. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados durante o transporte e descarga dos materiais.
- 9.2. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- 9.3. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- 9.4. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração da presente ata de registro de preço.
- 9.5. Efetuar as entregas NAS UNIDADES ESCOLARES (Sede e Zona rural), horários e quantidades indicadas e solicitadas pelo MUNICÍPIO.
- 9.6. Todo e qualquer fornecimento de material fora do estabelecido nesta Ata, em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado, que ficará obrigada a substituir prontamente os produtos, correndo por sua conta e risco tais substituições.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 A entrega será NAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO localizados tanto na Sede quanto na Zona rural do Município.

10.1.2 Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 7:00h às 13:00h.

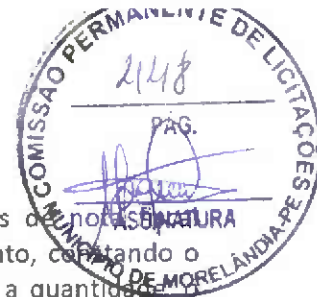
10.1.3 O prazo máximo para entrega do(s) produto(s) será de 24 (vinte e quatro) horas sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da Secretaria.

10.2. Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da DETENTORA.

10.3. Todos os produtos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

10.4. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, conforme artigo 4º Inciso XVI e o artigo 23º, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades descritas no item 11.

10.4.1. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via e-mail.



10.5. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, copiando o número da Ata de Registro, o número do Lote/Item - produto, o valor unitário, a quantidade e o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso, A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, quando:

- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE, na segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

13.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação a empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II – cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.



- 16.2. Fica eleito o foro da cidade de Moreilândia/PE para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
- 16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Vicente Teixeira Sampaio Neto

VICENTE TEXEIRA SAMPAIO NETO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREILÂNDIA
SERVIÇOS – ME

Anderson Gabriel

ANDERSON GABRIEL RODRIGUES DE SÁ DA SILVA
ANDERSON GABRIEL R. DE SÁ DA SILVA COMERCIO E

Testemunhas:

- 1-) Jose Lima do Nascimento
- 2-) Romilândia Silva de Freitas